



Data Registro: 15/07/2024 Data Impressão: 15/07/2024

Ordem de Serviço Nº: OS.0022/2024

Fornecedor: MINDER GROUP TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA **CNPJ:** 46.277.979/0001-40
Endereço: Doutor Luiz Migliano Apto. 115 **Número:** 1986
Bairro: Jardim Caboré **Cidade:** São Paulo **UF:** SP **CEP:** 05711001
Telefone: (11) 97314-1560 **Email:** rosi.paz@mindergroup.info
Mod. Licitação: **Mod. Compra:** Inexigibilidade de Licitação
Processo: 064/2024 **Nº Autorização/Protocolo:**
Nº Protocolo: 131/2024- Curso Paola **Previsão:** 25/10/2024 **Nº Contrato:**
Nota Fiscal / Vencimento:
Licitação: **Comprador:** Alexandre Augusto Maia
Objeto: Participação da funcionária Paola Almeida Frederico no evento CONASEC- Conferência Nacional do Secretariado em 25 de Outubro de 2024
Nat. Serviço: Prestação de Serviços **Nº Empenhos:** 235/2024 **Nº Processo Serviço:** 0064/2024

Solicitante: Simone Fatima Lisot

Serviço	Descrição do Serviço		
CURSO / CAPACITAÇÃO / TREINAMENTO E SIMILARES (1)	Participação da funcionária Paola Almeida Frederico no evento CONASEC - Conferência Nacional do Secretariado, edição 2024 Gestor do contrato: Simone Fátima Lisot Fiscal Técnico: Vanessa Souza de Carvalho Fiscal substituto: Fátima Aparecida Andrioli		
Valor Total Extenso:	Mil e Dezesseis Reais	Valor Total:	1.016,00
		Quantidade:	1,00
Valor Desconto Extenso:		Valor Desconto:	0,00
Valor Líquido Extenso:	Mil e Dezesseis Reais	Valor Líquido:	1.016,00
Valor Frete Extenso:		Valor Frete:	0,00
Valor Desconto Geral Extenso:		Valor Desconto Geral:	0,00
Valor Total Geral Extenso:	Mil e Dezesseis Reais	Valor Total Geral:	1016,0000

Condições Pagamento / Observações:

1 - INFORMAÇÕES GERAIS:

- Processo Administrativo nº 0064/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 90007/2024
- Ordem de compras/serviço associada à PROPOSTA COMERCIAL encaminhada em 17/05/2024
- TODAS as obrigações pactuadas, constantes da presente ordem de serviços e da proposta comercial, bem como das eventuais trocas de e-mails deverão ser cumpridas e observadas por ambas as partes.
- As tratativas referentes a execução e/ou entrega do objeto, bem como emissão de nota fiscal, deverão ser realizadas junto ao Departamento de Superintendência Geral – Contato: (11) 3067-1457 – E-mail: paola.almeida@crfsp.org.br.

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- A emissão da nota fiscal e boleto/dados bancários deverá ser para o CNPJ constante da ordem de serviços.
- Observar atentamente as informações do rodapé "INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL".
- A nota fiscal deverá ser emitida, preferencialmente, na data da execução do serviço ou da entrega dos itens, para que não haja conflito na contagem dos prazos com relação a emissão e execução.
- Além do disposto nos itens acima e no rodapé, as empresas deverão também observar a Lei Complementar nº 116/2003, relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), bem como observar os regulamentos do município correspondente no qual a empresa é prestadora de serviços, bem como no município do estabelecimento tomador dos serviços (ou seja, do município da unidade contratante) para que as notas fiscais sejam devidamente escrituradas e o recolhimento



Data Registro: 15/07/2024 Data Impressão: 15/07/2024

Ordem de Serviço Nº: OS.0022/2024

ocorra em conformidade às disposições legais, considerando o prazo constante da alínea "i" supramencionada, devendo o mesmo considerar também o vencimento do recolhimento do referido imposto e fazer o percentual correspondente constar do campo próprio da nota fiscal .

e) No caso de prestação de serviços, sujeitos à retenção de ISS, a nota fiscal que não for entregue ao contratante dentro do próprio mês da prestação, deve ser entregue até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, sob pena de arcar com os ônus decorrentes, conforme disposto acima descrito

f) Caso a CONTRATADA não observe o prazo para recolhimento do ISS e o término da contagem do prazo disposto nos itens anteriores ultrapasse o prazo para recolhimento do mesmo, o valor de possíveis penalidades, multas e afins, serão abatidos do valor líquido a ser pago à empresa, não sendo o CONTRATANTE onerado com tais custos de forma alguma.

g) O CRF-SP pagará a nota fiscal /duplicata somente ao contratado, sendo vedada sua negociação com terceiros.

h) Não está autorizada a cobrança de qualquer taxa adicional, não prevista nesta ordem de serviço. Qualquer acréscimo deverá ser expressamente autorizado pela contratante.

i) O pagamento será realizado mediante faturamento para 21 (vinte e um) dias (observar instruções para emissão de nota fiscal constante do rodapé da ordem de compras)

3 - DADOS PARA FATURAMENTO DA NOTA FISCAL:

a) Em conformidade com o campo "endereço de entrega/execução".

Local de Entrega: Rua Capote Valente, 487, Térreo - Jardim América - CEP 05.409-001 - São Paulo/SP.
Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo
CNPJ: 60.975.075/0001-10
Inscrição Estadual: Isenta
Rua Capote Valente, 487 - Térreo - Jardim América - 05409-001 - São Paulo - SP
Horário para entrega: Impreterivelmente de segunda a sexta-feira das 09:00 às 15:00

Detalhes da Entrega: O evento será presencial no Hotel Pulman Vila Olímpia em São Paulo - SP no dia 25 de outubro de 2024, das 08:00 às 18:30

INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

- 1) A nota fiscal poderá ser substituída por fatura ou documento equivalente, observada a legislação aplicável.
- 2) No campo para descrição na nota fiscal a empresa deverá informar os dados bancário para depósito, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Poupança. Caso a empresa opte pelo pagamento via boleto, deverá observar as retenções previstas pelo item 4.
- 3) Para emissão da nota fiscal, a empresa deverá observar a legislação fiscal vigente, especialmente a Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal, e suas alterações, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200&visao=anotado>), devendo fazer constar no campo próprio da nota fiscal os percentuais de descontos e retenções.
- 4) Caso a empresa seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP (Simples Nacional), de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a nota fiscal, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV da Instrução Normativa a que se refere o item anterior.
- 5) No caso da emissão de nota fiscal eletrônica, a Contratada deve utilizar o e-mail do Gestor e/ou Fiscal de Contrato para envio do documento.